



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.600 DE 15 DE janeiro DE 2015.**

Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO GOMES PIAUI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOM JARDIM DE GOIÁS - COOPERJARDIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.866/0001-28, a titularidade dos lotes nºs 11 e 12, quadra nº 87, Jardim Palmares com área total dos terrenos de 894,64 m<sup>2</sup>, tendo sido os mesmos avaliados somando o valor total de R\$ 6.573,73 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), pertencentes à Municipalidade.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede da empresa cuja atividade econômica principal será no ramo de comércio atacadista de leite e laticínios.

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O prazo de inalienabilidade deverá estar previsto no Título Definitivo de Propriedade com o prazo que melhor convier ao Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de janeiro de 2015.

**MAURO GOMES PIAUI**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito Municipal